

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

N/Referência: 1705442

19 de janeiro de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

305627949



## PARTE E

### ICP — AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

#### Aviso n.º 1793/2012

Compete ao ICP-ANACOM, reportando-se ao exercício de 2006 da PT Comunicações, S. A., nos termos do n.º 6 do artigo 85.º, do n.º 6 do artigo 83.º e do n.º 1 do artigo 76.º, todos da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, declarar a conformidade do sistema de contabilidade analítica daquela empresa com o n.º 5 do artigo 85.º da Lei n.º 5/2004, o n.º 3 do artigo 83.º e o artigo 71.º da Lei n.º 5/2004.

Assim, dando cumprimento a estas disposições, torna-se público que a Declaração de Conformidade do Sistema de Contabilidade Analítica da PT Comunicações, S. A. — Exercício de 2006, emitida pelo ICP-ANACOM, se encontra à disposição dos eventuais interessados nos Serviços de Atendimento ao Público desta Autoridade, sitos na Avenida José Malhoa, n.º 12, 1099-017 Lisboa, entre as 9 e as 16 horas, de segunda a sexta-feira, bem como no *site* em [www.anacom.pt](http://www.anacom.pt).

23 de janeiro de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Amado da Silva*.

305659003

### ORDEM DOS TÉCNICOS OFICIAIS DE CONTAS

#### Anúncio n.º 2631/2012

António Domingues de Azevedo, bastonário da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, vem, no âmbito das competências que lhe estão atribuídas pelo Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99 de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, anunciar que delega, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º-A do Estatuto da OTOC, no assessor jurídico Amândio Amadeu Fernandes Silva, as competências de proceder ao envio e remissão para o conselho disciplinar do expediente da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas que vise a instauração de inquéritos e processos disciplinares aos membros da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas.

A presente delegação de competências produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de janeiro de 2012. — O Bastonário, *António Domingues de Azevedo*.

205674118

### UNIVERSIDADE ABERTA

#### Despacho (extrato) n.º 1731/2012

Tendo a Mestre Anabela Salvado Diogo requerido provas de obtenção do grau de Doutor, no Ramo de Ciências da Educação, nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Doutoramento da Universidade Aberta, de 15 de fevereiro de 1994, conjugado com o artigo 26.º do Decreto-

-Lei n.º 216/92, de 13 de outubro, por despacho do reitor, de 13 de janeiro de 2012, são nomeados os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente: Doutor João Luís Serrão da Cunha Cardoso, Presidente do Conselho Científico, por delegação de competências;

Vogais:

Doutora Maria Teresa Morais Oliveira, Professora Auxiliar aposentada do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa (orientadora);

Doutora Maria Manuela Costa Malheiro Dias Aurélio Ferreira, Professora Associada aposentada da Universidade Aberta;

Doutora Maria Isabel Seixas Cunha Chagas, Professora Auxiliar do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

Doutora Glória Maria Lourenço Bastos, Professora Auxiliar da Universidade Aberta.

2012, janeiro, 24. — A Chefe de Equipa da Área Operativa dos Recursos Humanos, *Ana Rita Sequeira Martins Alves Pereira de Almeida Costa*.

205669283

### UNIVERSIDADE DO ALGARVE

#### Serviços Académicos

#### Despacho n.º 1732/2012

Por Despacho Reitoral de 9 de janeiro de 2012, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, a alteração da Estrutura Curricular do Mestrado em Marketing Turístico, publicado com a deliberação n.º 911/2010 na 2.ª série do *Diário da República* n.º 97, de 19 de maio e registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — Cr 248/2009.

As alterações que a seguir se publicam foram comunicados à Direção-Geral do Ensino Superior em 19 de janeiro de 2012, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na estrutura curricular do mestrado, na Opção A: Curso de Especialização + Estágio de natureza profissional com relatório final, a área científica Gestão passa de 65 ECTS optativos para 60 ECTS optativos, a área científica Turismo, Hotelaria deixa de apresentar ECTS optativos e é criada a área científica Qualquer Área Científica (QAC) com 15 ECTS optativos;

Na estrutura curricular do mestrado, na Opção B: Curso de Especialização + Dissertação de natureza científica e projeto de dissertação, a área científica Gestão passa de 60 ECTS optativos para 55 ECTS optativos, a área científica Turismo, Hotelaria deixa de apresentar ECTS optativos e é criada a área científica Qualquer Área Científica (QAC) com 15 ECTS optativos;